



PROJETO DE LEI

PL./0366.6/2016

Altera o art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", para considerar de interesse social as atividades relacionadas à apicultura.

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 124-C da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 124 -C.

IX – as atividades relacionadas à apicultura." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente
107ª Sessão de 17/11/16
As Comissões de:
(5) Justiça
(22) Turismo
(24) Agricultura
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ao considerar de interesse social as atividades relacionadas à apicultura, tem por objetivo aproveitar o potencial catarinense e valorizar a apicultura, impulsionando o desenvolvimento de cadeias produtivas que trazem benefícios às comunidades e ao meio ambiente.

A apicultura é uma atividade essencial ao equilíbrio e à sustentabilidade do meio ambiente, pois as abelhas são responsáveis por cerca de 80% da polinização dos vegetais. Dessa forma, a apicultura contribui de forma eficaz para minimizar a degradação da natureza e parte integrante da produção agropecuária.

É importante salientar que a apicultura é uma das poucas atividades produtivas permitidas nas Áreas de Reserva Legal (ARLs) e nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), pois a conservação das matas e da biodiversidade é fundamental para que as abelhas retirem das plantas seu alimento. As matas ciliares, excelentes fontes de alimentos para esses insetos, também são a garantia da recuperação dos recursos hídricos.

Existem hoje no Brasil mais de 300 mil apicultores e uma centena de unidades de processamento de mel que, juntos, empregam, temporária ou permanentemente, quase 500 mil pessoas em 2 milhões de colmeias, segundo estimativas da Confederação Brasileira de Apicultura (CBA).

O Brasil é uma grande potência melífera, sendo, atualmente, o sexto maior produtor mundial (ficando atrás da apenas China, Estados Unidos, Argentina, México e Canadá). No entanto, a produtividade brasileira ainda é reduzida quando comparada à internacional. Segundo estimativas da CBA, atualmente o mercado está avaliado em 360 milhões de dólares, com um aumento de 4,5% do número de apicultores nos últimos dez anos. Dados apontam que, no Brasil, a produção chega a mais de 40.000 toneladas ao ano, sendo que a região Sul detém 49% da produção nacional, seguida pela região Sudeste, com 24%, e pelos 18% da região Nordeste.

Santa Catarina tem a terceira maior produção de mel do Brasil. Com 5,5 mil produtores e 350 mil colmeias, o Estado colhe 6,5 mil toneladas por ano. A qualidade do mel catarinense atrás: metade da produção é exportada e 42% do total produzido tem



certificação orgânica. Esse alto nível, somado ao aroma e ao sabor proporcionados pela diversidade da flora catarinense, deu ao mel catarinense o reconhecimento como um dos melhores do mundo.

Premiada internacionalmente pela qualidade de seu mel, Santa Catarina tem, no conhecimento dos produtores sobre colmeias e tecnologia, o impulso para a atividade.

Para continuar sendo referência nacional e internacional, a apicultura catarinense precisa da alteração que ora eu apresento ao Código Estadual do Meio Ambiente, a partir da qual o mel poderá ser produzido em Áreas de Preservação Permanente. Conforme já salientado, além de a atividade ser sustentável e de o mel possuir alto valor agregado, a criação de abelhas é benéfica para o meio ambiente.

Assim, para dar continuidade a essa digna ação de interesse público, faz-se necessário o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Deputado José Milton Scheffer
Líder do Bloco Social Progressista

